

JUCESP
15 08 19



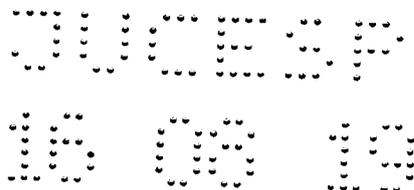
JUCESP PROTOCOLO
0.835.493/19-2



SAPORE S.A.
CNPJ nº 67.945.071/0001-38
NIRE 35300193687

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 30 dias do mês de julho do ano de 2019, às 11 horas, na sede da Sapore S.A. (“Companhia”), na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Artioli, nº 570, Edifício Altdorf, Bairro Swiss Park, CEP 13049-900.
2. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, como se verificou pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).
3. **MESA:** Os acionistas presentes elegeram para Presidente e Secretário da Assembleia o Sr. **Daniel Eugenio Rivas Mendez** e o Sr. **Marcelo Polachini Pereira**, respectivamente.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:
 - (I) realização da Emissão (conforme abaixo definida) e da Oferta Restrita (conforme abaixo definida);
 - (II) a delegação de poderes e autorização expressa para que a diretoria da Companhia assine quaisquer documentos, pratique todos os atos e tome todas as providências necessárias à consecução da Emissão e da Oferta Restrita, em especial a assinatura do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Sapore S.A.*” e seus eventuais aditamentos (“Escritura de Emissão”), bem como do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Sapore S.A.*” (“Contrato de Distribuição”) e contratação de demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita;
 - (III) outorga da cessão fiduciária de Conta Vinculada (conforme definida a seguir) da Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações, principal ou acessória, presente e futura assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão; e
 - (IV) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia para a consecução da Oferta Restrita.



5. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, detentores da totalidade do capital social da Companhia, decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar:

(I) A realização, pela Companhia, da 1ª (primeira) emissão de 100.000.000 (cem milhões) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) com intermediação do Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (“Banco Bradesco BBI” ou “Coordenador Líder”), com as principais condições e características descritas abaixo (“Oferta Restrita”):

(a) **Valor Total da Emissão e Número da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida a seguir). As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures da Companhia;

(b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;

(c) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 100.000.000 (cem milhões) de Debêntures;

(d) **Data de Emissão:** A data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);

(e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);

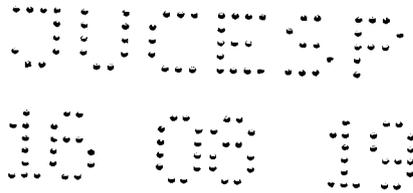
(f) **Conversibilidade, Tipo e Forma:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados;

(g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

(h) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”);

(i) **Forma de Subscrição e Integralização:** Na data da primeira subscrição e integralização, as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, em moeda corrente nacional;

(j) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado



monetariamente;

(k) Depósito para Distribuição e Negociação: As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, também administrado e operacionalizado pela B3, sendo as Debêntures custodiadas eletronicamente e as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da B3;

(l) Destinação de Recursos: Os recursos líquidos captados por meio da Oferta Restrita serão destinados ao reperfilamento das dívidas da Companhia listadas na Escritura de Emissão e o saldo remanescente será destinado ao reforço de caixa da Companhia;

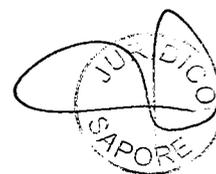
(m) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado semestralmente, a partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contados a partir da Data de Emissão, nos percentuais e datas estipuladas (cada uma dessas, uma “Data de Amortização”) na Escritura de Emissão;

(n) Remuneração das Debêntures: Cada Debênture fará jus ao recebimento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over* Extra-Grupo (“Taxa DI”), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente de um *spread* de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, (“Remuneração”), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da data da integralização das Debêntures (“Data de Integralização”) ou da data do pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão;

(o) Pagamento da Remuneração das Debêntures: A Remuneração das Debêntures será paga, conforme estabelecido na Escritura de Emissão (“Data de Pagamento da Remuneração”);

(p) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com este item poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos aqui previstos, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures;

(q) Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures;



3

DEBÊNTURAS

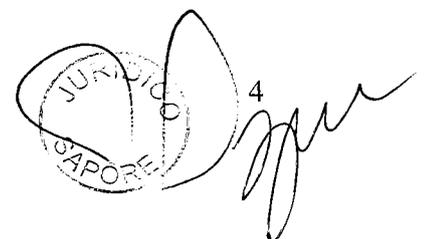
15 08 19

(r) Vencimento Antecipado: na ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado detalhadas na Escritura de Emissão, definidas de comum acordo entre a Companhia e o Coordenador Líder, a Companhia deverá efetuar o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, acrescido dos valores devidos a título de Encargos Moratórios e multas, conforme aplicável, previstos na Escritura de Emissão, desde a data do efetivo inadimplemento, nos casos de eventos de descumprimento de obrigações pecuniárias, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão;

(s) Garantia Fidejussória: As debêntures contarão com garantia fidejussória a ser prestada pelo Sr. Daniel Eugenio Rivas Mendez, que assume, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de Fiador e principal pagador, solidariamente responsável com a Companhia, em relação a todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures e desta Escritura de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Remuneração, os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), verbas de caráter indenizatório, a remuneração do Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas (conforme abaixo definido) em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 829, 830, 834, 835 e 837 a 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e artigo 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), conforme alterados ("Fiança");

(t) Garantia Real: Sem prejuízo da Fiança, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, a Companhia cede sua Conta Vinculada (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e de Conta Vinculada e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária");

(u) Resgate Antecipado Facultativo Total: Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Por ocasião do resgate antecipado facultativo total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de prêmio *flat* incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, conforme estabelecido na Escritura de Emissão;

A circular stamp with the text "JURÍDICO" at the top and "SAPORÉ" at the bottom. To the right of the stamp is a handwritten signature and the number "4".

DUPLICATA
15 09 19

(v) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os titulares das Debêntures (“Debenturistas”), sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

(w) **Amortização Extraordinária Facultativa:** Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir da Data de Integralização, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, acrescido de prêmio *flat* incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, conforme estabelecido na Escritura de Emissão;

(x) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”);

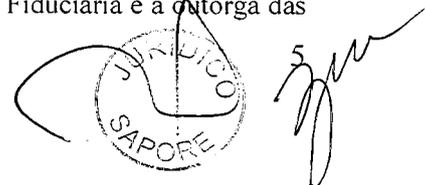
(y) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia por meio da B3, para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão os seus pagamentos realizados pela Companhia por meio e segundo os procedimentos adotados pelo Escriturador (“Local de Pagamento”); e

(z) **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** A Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pela instituição escrituradora das Debêntures. Adicionalmente, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista.

(aa) **Demais Condições:** Todas as demais condições da Emissão e da Oferta Restrita, e os termos que não foram expressamente elencados ou definidos na presente ata serão estabelecidos detalhadamente na Escritura de Emissão.

(II) a (a) formalização e efetivação das deliberações acima para a realização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, em especial a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição; e (b) formalização e efetivação da contratação dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos;

(III) a autorização da celebração, pela Companhia, do Contrato de Cessão Fiduciária e a outorga das



JUCESP
16 DE JUL 2019

garantias nele previstas; e

(IV) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia nos termos dos itens "I", "II", "III" e "IV" acima. para consecução da Emissão e da Oferta Restrita.

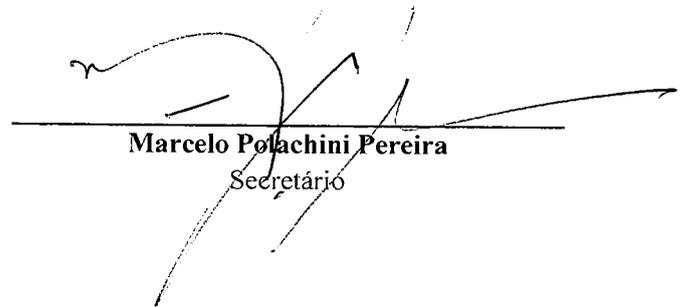
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata no livro próprio, que foi lida, conferida, achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes. Mesa: Daniel Eugenio Rivas Mendez - Presidente; e Marcelo Polachini Pereira – Secretário. Acionistas Presentes: **Abanzai Representações S/A** (representada por seu diretor Daniel Eugenio Rivas Mendez).

São Paulo, 30 de julho de 2019.

Confere com a original, lavrada em livro próprio

Mesa:

X 
Daniel Eugenio Rivas Mendez
Presidente


Marcelo Polachini Pereira
Secretário

